LEI Nº. 4.994/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 23/11/2021 A 23/02/2022.
Carlos A. Kopper
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, em R$ 128.689.975,00 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e oita e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) compreendendo:

I - *Orçamento Fiscal da Receita* abrangendo todos os órgãos da Administração Direta em R$ 114.428.410,00 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dez reais) e

II - *Orçamento da Seguridade Social da Receita* abrangendo todos os órgãos da Administração Direta em R$ 14.261.565,00 (quatorze milhões, duzentos e setenta e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

RECEITAS

Especificações	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
RECEITAS CORRENTES	**127.528.941,00**	**7.220.001,00**	**134.748.942,00**
Receitas Tributárias	33.324.913,00	0,00	33.324.913,00
Receitas de Contribuição	0,00	2.817.026,00	2.817.026,00
Receita Patrimonial	428.760,00	4.247.590,00	4.676.350,00
Receita de Serviços	495.263,00	0,00	495.263,00
Transferências Correntes	93.169.930,00	0,00	93.169.930,00
Outras Receitas Correntes	110.075,00	155.385,00	265.460,00
RECEITA DE CAPITAL	**1.954.052,00**	**0,00**	**1.954.052,00**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.892.940,28	0,00	1.892.940,28
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	16.259,00	0,00	16.259,00
Outras Receitas de Capital	44.852,72	0,00	44.852,72
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7.041.564,00**	**7.041.564,00**
Receita de Contribuições	0,00	7.041.564,00	7.041.564,00
(-) Dedução Receita	**(15.054.583,00)**	**0,00**	**(15.054.583,00)**
TOTAL	**114.428.410,00**	**14.261.565,00**	**128.689.975,00**

III - *Orçamento Fiscal da Despesa* abrangendo todos os órgãos da Administração Direta em R$ 114.428.410,00 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e dez reais) e

IV - *Orçamento da Seguridade Social da Despesa* abrangendo todos os órgãos da Administração Direta em R$ 14.261.565,00 (quatorze milhões, duzentos e sesenta e um mil e quinhentos e sesenta e cinco reais).

DESPESAS

Especificações	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
DESPESAS CORRENTES	**101.846.486,00**	**9.181.125,00**	**111.027.611,00**
Pessoal e Encargos Sociais	50.519.311,00	9.035.000,00	59.554.311,00
Outras Despesas Correntes	50.947.175,00	146.125,00	51.093.300,00
Juros e Encargos da Dívida	380.000,00	0,00	380.000,00
DESPESA DE CAPITAL	**11.931.924,00**	**0,00**	**11.931.924,00**
Investimentos	11.110.924,00	0,00	11.110.924,00
Inversões Financeiras	11.000,00	0,00	11.0000,00
Amortização da Dívida	810.000,00	0,00	810.000,00
Reserva do RPPS	**0,00**	**5.080.440,00**	**5.080.400,00**
Reserva de Contingência	**650.000,00**	**0,00**	**650.000,00**
TOTAL	**114.428.410,00**	**14.261.565,00**	**128.689.975,00**

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA POR RECURSOS

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária prevista é no mesmo valor da Despesa Orçamentária *fixada* em R$ 128.689.975,00 (cento e vinte e oito milhões, seisentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÕES	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**50.086.576,40**	**84.662.365,60**	**134.748.942,00**
Receita Tributária	20.059.741,00	13.265.172,00	33.324.913,00
Receita de Contribuições	0,00	2.817.026,00	2.817.026,00
Receita Patrimonial	325.139,60	4.351.210,40	4.676.350,00
Receita de Serviços	455.592,00	39.671,00	495.263,00
Transferências Correntes	38.400.707,20	54.769.222,80	93.169.930,00
Outras Receitas Correntes	23.170,00	242.290,00	265.460,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**1.954.052,00**	**1.954.052,00**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.892.940,28	1.892.940,28
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	16.259,00	16.259,00
Outras Receitas de Capital	0,00	44.852,72	44.852,72
7 – RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7.041.564,00**	**7.041.564,00**
Receita de Contribuições – Intraorçamentária	0,00	7.041.564,00	7.041.564,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**(1.969.610,20)**	**(13.084.972,80)**	**(15.054.583,00**
TOTAL	**57.294.739,60**	**71.395.235,40**	**128.689.975,00**

DESPESA

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**38.301.805,00**	**72.725.806,00**	**111.027.611,00**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	21.314.505,00	38.239.806,00	59.554.311,00
3.2 – Juros e Encargos da Divida	380.000,00	0,00	380.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	16.607.300,00	34.486.000,00	51.093.300,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	**7.255.720,00**	**4.676.204,00**	**11.931.924,00**
4.1 – Investimentos	6.444.720,00	4.666.204,00	11.110.924,00
4.2 - Inversões Financeiras	1.000,00	10.000,00	11.000,00
4.3 – Amortização da Dívida	810.000,00	0,00	810.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**650.000,00**	**0,00**	**650.000,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**5.080.440,00**	**5.080.440,00**
TOTAL	**46.207.525,00**	**82.482.450,00**	**128.689.975,00**

Da Distribuição da Despesa por Programa e Órgão

Art. 4º A Despesa total, fixada por Programa e Órgãos, a Consolidação dos Quadros Orçamentários e o Demonstrativo estão definidos nos Anexos 7 e 9, assim distribuídos:

1 POR PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO (anexo 7)

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR	PERCENTUAL
1	Legislativa	1.250.000,00	0,97%
4	Administração	18.939.227,00	14,72%
6	Segurança Pública	604.060,00	0,47%
8	Assistência Social	1.566.940,00	1,22%
9	Previdência Social	14.261.565,00	11,08%
10	Saúde	25.145.515,00	19,54%
12	Educação	43.233.147,00	33,59%
13	Cultura	861.644,00	0,67%
15	Urbanismo	15.508.988,00	12,05%
16	Habitação	8.000,00	0,01%
17	Saneamento	145.000,00	0,11%
18	Gestão Ambiental	713.512,00	0,55%
20	Agricultura	401.417,00	0,31%
22	Indústria	391.412,00	0,30%
23	Comércio e Serviços	3.082.506,00	2,40%
26	Transporte	220.536,00	0,17%
27	Desporto e Lazer	466.506,00	0,36%
28	Encargos Especiais	1.240.000,00	0,96%
99	Reserva de Contingência	650.000,00	0,51%
Total		**128.689.975,00**	**100%**

2 POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO (anexo 9)

ÓRGÃO	VALOR	PERCENTUAL
Poder Legislativo	1.250.000,00	0,97%
Gabinete do Prefeito	1.455.965,00	1,13%
Secretaria Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação	15.014.568,00	11,67%
Secretaria Municipal do Planejamento e Sustentabilidade	2.483.920,00	1,93%
Secretaria Municipal da Fazenda	17.247.565,00	13,40%
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	15.583.240,00	12,11%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	1.889.076,00	1,47%
Secretaria Municipal da Educação	43.233.147,00	33,59%
Secretaria Municipal de Saúde	25.145.515,00	19,54%
Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico	4.736.979,00	3,68%
Reserva de Contingência	650.000,00	0,51%
Total	**128.689.975,00**	**100%**

Art. 5º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 4.979/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43, da Lei 4.320/1964, e no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, mediante decreto, a:

I - abrir créditos suplementares de importâncias oriundas de aplicações financeiras ou de arrecadações de receitas que excedam a previsão orçamentária correspondente, até o limite recebido por recurso;

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir crédito suplementar com superávit financeiro de recursos vinculados e livres, apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior e a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos até o limite do saldo do recurso;

IV - abrir crédito suplementar até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total
fixada, e

V - realizar, em qualquer mês do exercício, operações de créditos por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previsto nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal nº 4.979/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14. Fazem parte do corpo desta Lei os seguintes anexos:

I) Receita e Despesa (anexo 01);
II) Despesas Cat. Econômica - Elemento (anexo 02);
III) Despesas Cat. Econômica – Órgão (anexo 02);
IV) Despesas Cat. Econômica – Órg. Unid. (anexo 02);
V) Despesas Cat. Econômica – Ação (anexo 02);
VI) Despesas Cat. Econômica – Unid. Orç. (anexo 02);
VII) Receitas Segundo Categoria Econômica (anexo 02)
VIII) Despesa Por Natureza;
IX) Funções e Subfunções de Governo (anexo 05);
X) Despesas Cat. Econômica - Função (anexo 05);
XI) Programa de Trabalho – Órgão e Unidade (anexo 06);
XII) Programa de Trabalho – Função/Subfunção (anexo 07);
XIII) Demonstrativo da Desp. por Função/Subfunção/Prog. (anexo 08);
XIV) Demonstrativo da Desp. por Órgão e Função (anexo 09).

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper
CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.